PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04779/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 02/12/1996
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera dispositivos da Lei n° 3.257, de 31 de outubro de 1984, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3° da Lei n° 3.257, de 31 de outubro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3° - A CODEC/NATAL, é presidida pelo Prefeito Municipal, sendo composta, também, pelos Secretário Titulares da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria das Regiões Administrativas, Secretaria de Promoção Social, pelo Superintendente da SUMOV e pelos Presidentes do IPLANAT, URBANA e FUNDAÇÃO ECO-NATAL, além de um segmento representativo da sociedade local, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 80 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2° - O Município do Natal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá regulamentar, por Decreto, a Lei n° 3.257/84, com a redação que foi dada pela presente Lei, a fim de adequá-la aos atuais dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n°s: 3.059 e 4.298, de 17 de abril de 1991.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de novembro 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 04/12/96